



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 012/93

"Declara de interesse social para fins de desapropriação imóvel localizado no Distrito do Bom Retiro da Esperança e dá outras providências".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V do Artigo 2. da Lei n.4132/62 e nos termos da Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de uma área para implantação de um conjunto habitacional no Distrito do Bom Retiro da Esperança, neste Município;

CONSIDERANDO a exigência da C D H U em que lhe seja doada área necessária para a construção das unidades habitacionais; e,

CONSIDERANDO finalmente, que a Municipalidade não possui no referido Distrito, área necessária para esse empreendimento;

DECRETA :

ARTIGO 1. Fica declarada de interesse social, para fins de ser de vel ou judicial, a gleba rural localizada no Distrito do Bom Retiro da Esperança, com a metragem de 10.091,83 m², ou 1,0092 ha, ou ainda 0,42 alqueires, dentro da área maior, cadastrada no INCRA sob código n.636.010.014.494-6, com matrícula n.2-5404 junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade do Sr. Gentil Nery, que assim descreve e caracteriza:

"Segue-se a descrição dos alinhamentos, rumos e distâncias:- O referido levantamento inici-se pelo marco MP, seguido rumo 81 graus 52'22"SE, numa distância de 69,99m, fazendo divisas por cerca de arame farpado, com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, até a estaca n. 01, onde reflete 90 graus 00'00" à direita, seguindo rumo 08 graus 07'22"SW, numa distância de 143,95m, até a estaca n. 02, onde segue sem deflexão, no mesmo rumo, numa distância de 50,00m, até a estaca n. 03, onde deflete 90 graus 00'00" à direita, seguindo rumo 81 graus 52'38"NW, numa distância de 33,98m, até a estaca n. 04. Da estaca n. 01 até a estaca n. 04, o terreno faz divisas por rumo, com terras do Sr. Gentil Nery. Na estaca n. 04, onde deflete 79 graus 37'42" à direita, seguindo rumo 02 graus 14'04"NW, numa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

distância de 197,92m, fazendo divisas por cerca de arame tipo paraguaia, com a **ESTRADA MUNICIPAL**, até a estaca de marco Mp, fechando-se assim a poligonal acima descrita".

ARTIGO 2. A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada pelo Decreto-Lei Federal 3365/41, alterado pela lei 2786/56.

ARTIGO 3. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto-Lei são autorizadas em orçamento, suplementadas se necessária.

ARTIGO 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 DE MARÇO DE 1993.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -